



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

**DECRETO Nº. 009/2021
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o retorno do público externo presencial nas Sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, com capacidade de 50% (cinquenta por cento) dos assentos disponíveis no plenário.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas legalmente e de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Pinhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pinhão, será aberta ao público externo presencial a partir da próxima quinta-feira, 09/09/2021, respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do plenário, seguindo todos os critérios de segurança e restrições sanitárias.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos legais, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO, em 08 de setembro de 2021.


Vereador **ROGÉRIO SANTOS DA SILVA**
Presidente